ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1029/69

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio com a CELPE, para recolhimento por parte desta, da taxa de Serviços Urbanos em decorrência da prestação dos Serviços de Ilumi - nação Pública, nêste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr a partir da data de - sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 26 de 05 de 1969.

Clovis Lacerda Leite * Prefeito *

ML/G